



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.071.191/0001-33, com sede na Rua General Bruce, n.º 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, neste ato representado pelo seu Diretor, **Marcio Ferreira Rangel**, portador da carteira de identidade nº 09018950-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 012.300.567-18, nomeado pela Portaria nº 25, de 05 de janeiro de 2022, publicada no *DOU* de 7 de janeiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.473/0001-75, sediada na Rua Pastor Berlamino nº 300, Centro, Duque de Caxias – RJ, CEP: 25020-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Roberto da Costa Marques**, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 108846/P expedida pelo CRC-RJ e CPF nº 816.459.377-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01208.000145/2018-84**, e em observância as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 04/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019, por 12 (doze) meses, contemplando o período de **02/06/2023 a 01/06/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual com base no Índice dos Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme indicado na cláusula sexta do contrato original, considerando o acumulado entre os meses de junho de 2021 a março de 2023, que perfaz o total de **14,55%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação será de **R\$ 7.704,69** (sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 92.456,28** (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL T.A. Nº 01/2021	ÍNDICE DO IPCE/IBGE	VALOR MENSAL TA Nº 02/2023	VALOR TOTAL T.A. Nº 02/2023
01	Serviço de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas de eliminação e prevenção contra colônias e cupins subterrâneos ou de solo	12	R\$ 6.726,05	14,55%	R\$ 7.704,69	R\$ 92.456,78

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/240124
 Fonte de Recursos: 1000
 Programa de Trabalho: 172651
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 20V7001L-02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, sendo o novo valor de **R\$ 4.622,81** (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) mantendo a proporção de **5%** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Marcio Ferreira Rangel

Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST

Fernando Roberto da Costa Marques

Representante da Galáctico Instalação, Conservação e Manutenção em Geral Ltda

Rio de Janeiro - RJ, 23 de maio de 2023.

Referência: Processo nº 01208.000145/2018-84

SEI nº 11084944